



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 664/2013

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono remuneratório aos servidores do Executivo, da seguinte forma:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos profissionais do magistério em exercício no mês de dezembro de 2013;

II – no montante do valor extra repassado pelo Ministério da Saúde, dividido pelo número de agentes comunitários de saúde em exercício no mês de dezembro de 2013;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em relação aos valores previstos no inciso I, o abono será pago em relação a cada vínculo mantido pelo profissional do magistério, proporcionalmente à sua carga horária, tomando por base 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar abono remuneratório no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a seus servidores em efetivo exercício em dezembro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2013.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração